



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 037941/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 8/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS		
CNPJ: 33.641.663/0001-44		
ENDEREÇO: Praia de Botafogo, n. 190, Bairro Botafogo		
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.250-900
TELEFONE: (11) 3799-1574		
E-MAIL: demanda.conhecimento@fgv.br		
REPRESENTANTE: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização dos Exames Nacionais da Magistratura - ENAM.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e alteração/inclusão de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.
OBSERVAÇÕES: Deliberação da Comissão Executiva - ENAM - link SEI 6746942 .

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO		
Contrato STJ/Enfam n. 8/2024	Valor do Contrato (R\$)	
Valor inicial - Exercício de 2024	9.500.000,00	
1º TA - Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusulas contratuais - Exercício de 2025.	9.500.000,00	
1º AP - Apostilamento ao Contrato STJ n. 8/2024 do cronograma da 3ª Edição do Exame Nacional da Magistratura.		
2º AP - Apostilamento ao Contrato STJ n. 8/2024 do cronograma da 4ª Edição do Exame Nacional da Magistratura.		
2º TA - Prorrogação da vigência contratual e alteração/inclusão de cláusulas contratuais - Exercício 2026.	9.500.000,00	por exercício (anualmente)

PROCESSO STJ N. 037941/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ/ENFAM N. 8/2024

Prorrogação da vigência contratual e alteração/inclusão de cláusulas contratuais.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, com fundamento no artigo 107 e artigo 124, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM, inscrita no CNPJ sob o n. 11.961.123/0001-05, com sede no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º andar, Prédio do Conselho da Justiça Federal (CJF), Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ministro **BENEDITO GONÇALVES**, empossado em 4 de setembro de 2024 para o biênio 2024/2026, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, do Regimento Interno da ENFAM.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, n. 190, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência contratual e a alteração/inclusão de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 fica prorrogada até 31/01/2027.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido, antes do término da vigência prevista nesta cláusula, no caso de alterações substantivas no planejamento e organização do Exame Nacional da Magistratura advindas da Resolução CNJ n. 75/2009 e da Resolução Enfam 13/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Os itens 1.1.2 e 2.8.1 do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

"1.1.2 Para os anos durante a vigência do contrato, será realizado ao menos um Exame Nacional da Magistratura, de responsabilidade da CONTRATADA, observada a deliberação do Conselho Nacional de Justiça, sendo observadas as descrições do Termo de Referência e do cronograma aprovado pela Comissão de Exame de que trata a Resolução Enfam n. 13 de 7 de janeiro de 2025.

(...)

"2.8.1 O cronograma referente ao(s) exame(s) durante a vigência do contrato, após a aprovação da Presidência da Comissão do Exame, será objeto de apostilamento ao contrato e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Superior Tribunal de Justiça e da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados."

3.2 Com a prorrogação de que trata o item 2.1. deste termo, o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1. A vigência do presente contrato, contada a partir da data de assinatura, fica assim estabelecida:

a) de 24/1/2024 a 31/1/2024, para a realização de dois Exames Nacionais da Magistratura – Enam, previstos para ocorrerem no 1º e 2º semestres de 2024 (2 edições: 2024.1 e 2024.2);

b) de 1º/1/2025 a 31/12/2025, para a realização de ao menos uma edição do Enam no exercício de 2025;

c) de 1º/1/2026 a 31/01/2027, para a realização de ao menos uma edição do Enam no exercício de 2026."

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO

4.1 Fica acrescido ao Contrato STJ/Enfam n. 8/2024 o item 9.2 conforme redação abaixo:

"9.2 O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, por deliberação da Comissão de Exame do Enam, conforme estabelecido no art. 107 da Lei 14.133/2021."

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS VALORES DE PAGAMENTO

5.1 Para o ano de 2026, a quantidade estimada de candidatos, o valor unitário por candidato participante e o valor excedente a ser pago por pessoa inscrita, quando as inscrições ultrapassarem 100.000 (cem mil) candidatos são os previstos, provisoriamente, na cláusula décima do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, resguardado o reajuste de preços.

5.1.1 A partir de 8 de janeiro de 2026, fica resguardado o direito ao reajuste de preços, relativo à variação acumulada do IPCA, apurado no período de 08/01/2025 a 07/01/2026, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato.

5.2 O valor anual estimado do Contrato STJ/Enfam n. 8/2024, para a vigência de 1º/01/2026 a 31/01/2027, fica mantido provisoriamente em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.080, 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).

7.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

Ministro **BENEDITO GONÇALVES**

Diretor-Geral

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Presidente

Fundação Getúlio Vargas



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Gonçalves, Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**, em 30/12/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6762863** e o código CRC **4A273098**.